



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO DE RESERVA Nº 02/2012

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Concurso Público e Cadastro de Reserva, para contratação a empregos públicos para: **MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e referente à ÁREA DE ATIVIDADE – APOIO ESPECIALIZADO, de: TÉCNICO EM SAÚDE IV: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - SETOR 01 – UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I - SETOR DE 02 – UNIDADE PAS SONHO NOSSO**, nos termos da Lei Complementar Nº 91/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 93/2010, pela Lei Complementar Nº 95/2010, pela Lei Complementar Nº 101/2011, pela Lei Complementar Nº 104/2012, Lei Municipal nº 3.010/2012, da Lei Federal Nº 11.350/2006 e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO – VAGAS - ESCOLARIDADE E/OU REQUISITO EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - JORNADA DE TRABALHO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1.1. Vagas: 04 (mais cadastro de reserva)

1.1.2. Escolaridade e Requisito Exigidos: Ensino Superior em Medicina e Registro de Médico no CRM

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos

1.1.4. Salário: R\$ 69,71 por hora trabalhada mais cartão alimentação mensal de R\$ 300,00

1.1.5. Jornada: 20 horas semanais (ver subitem 7.6.)

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 42,00

1.2. TÉCNICO EM SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 01 – UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1.2.1. Vagas: 08 (mais cadastro de reservas)

1.2.2. Escolaridade e Requisito Exigidos: Ensino Médio Completo e residência no Setor I – Unidade do Programa de Saúde da Família, conforme mapa em Anexo I

1.2.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego

1.2.4. Salário: R\$ 989,38 + cartão alimentação mensal de R\$ 300,00

1.2.5. Jornada: 40 horas semanais (ver subitem 7.6.)

1.2.6. Taxa de Inscrição: R\$ 32,00

1.3. TÉCNICO EM SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SETOR 02 – PAS SONHO NOSSO

1.3.1. Vagas: 08 (mais cadastro de reservas)

1.3.2. Escolaridade e Requisito Exigidos: Ensino Médio Completo e residência no Setor 2 – Pas Sonho Nosso, conforme mapa em anexo i

1.3.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego

1.3.4. Salário: R\$ 989,38 + cartão alimentação mensal de R\$ 300,00

1.3.5. Jornada: 40 horas semanais (ver subitem 7.6.)

1.3.6. Taxa de Inscrição: R\$ 32,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **21 a 27 de maio de 2012**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **21 a 27 de maio de 2012, até às 23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público e Cadastro de Reserva Nº 02/2012 da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita;

2.2.3. Ler o edital até o final;

2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **27 de maio de 2012**;

2.2.6. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.7. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.8. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.9. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.10. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, de preferência no Banco do Brasil;

2.2.11. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil subsequente ao encerramento da inscrição;

2.2.12. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.13. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2. e 4.3., deste Edital;

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes ao emprego, nos termos dos itens 1.1.2. a 1.3.2., deste Edital;

2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;
- 2.6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alterações ou devolução de taxa.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não permitindo a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Aos portadores de deficiência devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, será destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais as que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.5. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.6.1. Laudo Médico original ou cópia simples, onde deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.6.2. O candidato portador de necessidades especiais visual, além do envio da documentação indicada no item 3.6.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

3.6.3. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 3.6.1. deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.8. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo, constantes do Sub Item 3.6. deste inciso:

3.8.1. Subitem 3.6.1.: não serão considerados como portadores de necessidades especiais;

3.8.2. Subitem 3.6.2.: não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.3. Subitem 3.6.3.: não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.9. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme este Item, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.10. Para inscrições feitas pela internet o candidato portador de necessidades especiais deverá:

3.10.1. no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.10.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Portadores de Necessidades Especiais disponível no site www.omconsultoria.com.br, juntamente com o laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Sub Item 3.6.;

3.11. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se referem o item 3.6., pessoalmente ou via SEDEX, até o dia **27 de maio de 2012**, para: **OM Consultoria Concursos Ltda - Concurso Público – Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - Edital 02/2012 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos- SP**

3.12. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.13. O candidato que se inscreveu na condição de Portador de Necessidades Especiais será submetido a exame por equipe multidisciplinar para fins de permanência na Classificação especial.

4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa escrita, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais pela imprensa escrita, outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens 1.1.3. a 1.3.3., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;

4.5. As provas serão escritas, eliminatórias, com questões objetivas, num total de 100,0 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50,0 (cinquenta) pontos ou mais;

4.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.7 A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (●) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.10.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.10.2 A inclusão de que trata o item 4.10.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.10.3 A inscrição considerada improcedente de acordo com o item 4.10.1 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

4.11. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.12. Será eliminado do Concurso Público e Cadastro de Reserva o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.13. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações** para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.15. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.16. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.17. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público para Cadastro de Reserva;

4.18. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a instituições, mesmo após o encerramento do Concurso Público, mas os candidatos poderão acessar as questões da prova que estarão disponíveis no site por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito para interposição de recursos.

5. DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5. deste Edital, serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida;

5.1.1. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados em Classificação Especial;

5.2. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa escrita, afixada no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e estará disponível nos endereços eletrônicos: www.omconsultoria.com.br e [www.twitter.com/om_consultoria](https://twitter.com/om_consultoria);

5.3. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

5.3.1. **1º critério:** o candidato com maior idade

5.3.2. **2º critério:** o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

6.1.2. da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.3. quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Caso haja indeferimento de inscrição ou incorreções em seus dados, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Concurso Público, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do Concurso Público, sobre: eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, dos gabaritos ou solicitar revisão da correção de sua prova;

6.3.1. Com base nas anotações da Folha de Observações, constante do subitem 4.13, deste Edital, o candidato poderá, dentro do prazo legal de recursos, solicitar a redação na íntegra, de questão que tenha, supostamente, apresentado problema para sua solução;

6.3.2. Caso alguma questão venha a ser anulada o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.

6.4. A Comissão de Concurso deverá julgar o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo estabelecimento no Item anterior;

6.5. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso nos casos do Item 6.1.1. deste Edital, poderão participar do Concurso Público para Cadastro de Reserva, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.6. Havendo alteração na Classificação Final ou Especial por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

6.7. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A aprovação no Concurso Público e Cadastro de Reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso Público e da existência de emprego vago;

7.2. As contratações serão feitas conforme regime jurídico constituído, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

7.3. A convocação do candidato aprovado será feita com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a contratação e será feita através da imprensa e notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. uma foto 3x4;

7.3.2. Cópia autenticada: do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas duas últimas eleições), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

7.3.3. Para os que tiverem filhos menores de 06 (seis) anos apresentar Carteira de Vacinação, e de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, apresentar comprovante de frequência escolar;

7.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;

7.3.5. Comprovante de residência;

7.3.6. Cópia autenticada dos documentos comprobatórias dos requisitos exigidos nos subitens 1.1.2. a 1.3.2., deste Edital;

7.3.7. Atestado de Saúde expedido pela Equipe Médica Municipal, após Exames Médicos Admissionais, de caráter eliminatório;

7.3.8. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.9. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;

7.3.10. Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

7.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso Público para Cadastro de Reserva caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

7.4.1. não atender à convocação para a contratação;

7.4.2. não entrar em exercício no emprego para o qual foi contratado;

7.4.3. não apresentar os documentos exigidos conforme subitem 7.3., deste Edital;

7.4.4. não gozar de plena saúde física e mental, constatada por médico habilitado do Município, mediante comprovação em exame médico admissional;

7.5. O salário constante dos subitens 1.1.4. a 1.3.4., deste Edital será acrescido dos seguintes benefícios:

7.5.1. Auxílio-Alimentação: cartão alimentação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);

7.6. As jornadas de trabalho, especificadas nos subitens 1.1.5. a 1.3.5, serão realizadas de segunda a sexta feiras ou em turnos de revezamento, em período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos termos do Anexo I, da Lei Municipal Nº 104/2012;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Concurso Público será para contratação das vagas relacionadas neste Edital e para Cadastro de Reserva, durante a sua validade;

8.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.11., deste Edital;

8.4.4. Apresentar falha na documentação;

8.5. Todos os editais referentes ao presente Concurso Público e Cadastro de Reserva, serão publicados pela imprensa escrita, afixados no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizados nos sites www.omconsultoria.com.br; e www.twitter.com/om_consultoria;

8.6. Concurso Público terá validade de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Municipal;

8.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.8. O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público;

8.11. O Prefeito Municipal poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Concurso Público, ouvido a Comissão de Concurso Público;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concurso Público.

Estância Turística de Barra Bonita, 16 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Fonética
- 03 - Ortografia
- 04 - Acentuação
- 05 - Predicação verbal
- 06 - Flexão verbal e nominal
- 07 - Pronomes
- 08 - Concordância verbal e nominal
- 09 - Regência verbal e nominal
- 10 - Emprego dos porquês
- 11 - Crases
- 12 - Pontuação
- 13 - Estrutura das palavras
- 14 - Formação das palavras
- 15 - Classificações das orações
- 16 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Vigilância Epidemiológica:
 - a) Conceito
 - b) Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo
- 02 - Doenças infecto contagiosas e parasitárias
- 03 - Doenças do Aparelho Respiratório
- 04 - Doenças do Aparelho gastrointestinal
- 05 - Doenças do Aparelho cardiovascular
- 06 - Doenças do Aparelho Genito-Urinário
- 07 - Doenças sexualmente transmissíveis
- 08 - Doenças Nosológicas
- 09 - Doenças Hematológicas
- 10 - Psicologia Médica
- 11 - Psiquiatria Clínica Geral
- 12 - Politraumatismo
- 13 - Fraturas e Luxações
- 14 - Vacinações
- 15 - Alimentação da Criança: aleitamento materno - desnutrição
- 16 - Higiene Pré-Natal - Gravidez e Parto
- 17 - Patologia de Gravidez: Infecção e anemia
- 18 - Gestação de risco
- 19 - Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde
- 20 - Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009;
- 21 - Estudo da AIDS
- 22 - Lei Nº 8.080/90 e suas alterações;
- 23 - Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS-01/2001;
- 24 - Constituição Federal - Artigos: 194 a 200, 220 e 227.

TECNICO EM SAÚDE IV - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SETOR 1 E SETOR 2)

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e redação de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Flexão verbal e nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PRAÇA NHONHÔ DE SALLES Nº 1.130 - CENTRO - FONE/FAX: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-MAIL: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 05 - Pronomes
- 06 - Estrutura das Palavras
- 07 - Formação das Palavras
- 08 - Concordância verbal e nominal
- 09 - Regência verbal e nominal
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Medidas: conceito e operações
- 07 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 08 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 09 - Regra de Três Simples e Composta
- 10 - Radicais: conceito, operações e propriedades

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO EMPREGO

- 01 - Constituição Federal - arts 196 a 200;
- 02 - Lei 8080/90 - Promoção, proteção e recuperação da saúde;
- 03 - Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS
- 04 - Brasil - Ministério da Saúde -Secretaria de Atenção à Saúde - Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS /Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização - 3.Ed.Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
- 05 - Brasil - Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde: ilustrada/Ministério da Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- 06 - Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011
- 07 - Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
- 08 - Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, e outros;
- 09 - Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- 10 - Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- 11 - Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- 12 - Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- 13 - Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- 14 - Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- 15 - Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais;
- 16 - Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- 17 - Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- 18 - Noções de ética e cidadania;
- 19 - Política Nacional de Atenção Básica, diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégica da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011.